28

358

04 Copia – Evaristo Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario n. 56 – Rio de Janeiro – Lº 406 – fl. 42 v. – Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio Nº 55 da rua "Sete de Setembro" desapropriado pelo Decreto Nº 4.969 de desoito de Setembro de mil novecentos e trez. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos quatro aos dez e sete do mez de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim Tabellião, compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como Outorgante Manoel da Boa, solteiro, proprietario, residente em Portugal, representado por seu bastante Procurador Julio Augusto de Oliveira, com os poderes bastantes e especiaes, constantes da procuração passada em Açôres, aos 31 de Dezembro de 1903, e que me foi apresentada e vai adiante transcripta, fazendo parte integrante da presente, e annexa ao traslado desta Escriptura; e de outro, como Outorgada a Fazenda Nacional, pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho Politecnico, Representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé; bem como de me haver sido distribuido esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo Outorgante por seu Procurador foi declarado: – Que havendo o Governo da Republica decretado a

construcção da Avenida Central e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto N. 1. 969 de 18 de Setembro de 1903 está entre elles o predio N. 55 da rua "Sete de Setembro" que elle Outorgante adquirio por arrematação em Audiencia do Juizo Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, na execução que elle promoveu a Emmanuel Meirelles Moreira, e sua mulher, praça realisada em 31 de Janeiro de 1902. Que estes houverão o predio por herança nos Inventarios de suas mães e sogras D. Joaquina de Souza Meirelles Cortines Salgado e Dona Maria Joaquina de Souza Meirelles Moreira, processados, o da primeira pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal e julgada a partilha por sentença de 23 de setembro de 1890, e o da outra pelo Juizo de Orphãos da primeira Vara da antiga Côrte, julgado por sentença de 19 de Julho de 1877 como tudo consta da Carta de arrematação que me foi exhibida, e é com o traslado da presente entregue á Outorgada. Que o predio está situado na freguezia do Sacramento desta Capital, é terreo, com um sotão medindo de frente 5, 15 e de fundo, 6, 95, construido de pedra e tijollo e dividindo com quem de direito. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro, que me foram apresentadas e são dom o traslado da presente entregues a Outorgada. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal,

judicial ou convencional ~~nem~~ [illegible] da certidão negativa do Registro do segundo distrito desta Cidade, e que tambem são entregues á Outorgada. Que o Outorgante não está sujeito a acção alguma judicial, como da certidão negativa do distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extra judiciaes. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accôrdou com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste, cede e transfere á Fazenda Nacional, todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mencionado predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, fazendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, obrigando-se tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de vinte oito contos de reis que recebe por indemnisação do valôr do predio. Que recebeu a importancia de vinte oito contos de reis acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em cabedaes recebeu em moeda corrente da Republica depois de contar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação, dá pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer

sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação do
dueno predio pela installação de machinis-
mos que tenham de ser removidos pelo gover-
no nem bem feitorias que este tenha de in-
demnisar. Que renuncia a preferencia que
lhe é facultada sobre terrenos na Avenida, em
virtude do presente accôrdo pelo paragrapho
quinto do artigo segundo da Lei n.º 1.021 de
26 de Agosto de 1903 e artigo trexe do Decreto
n.º 4.956 de 9 de Setembro do dito anno, rece-
bendo a indemnisação acima nos termos
do referido Decreto. Pelos representantes da fa-
zenda Nacional foi declarado que aceitam a
presente Escriptura e a posse do predio tal co-
mo lhe é transferida sem mais outra respon-
sabilidade alem da quantia paga por in-
demnisação na importancia de vinte oito
contos de reis, cobrindo todas as outras possiveis
obrigações sobre o predio deva propriado por con-
ta da Outorgante. E me foram apresentados os
seguintes documentos: I "Procuração" Saibam quan-
tos este Instrumento de procuração virem que no
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil novecentos trex, aos 31 dias do mez de
Dezembro, nesta Cidade de Angra do Heroismo,
Ilha Terceira, Açôres, Rua Direita, freguezia da
Se, n.º 161, e meu Cartorio aqui perante mim
o Notario foram as testemunhas no fim
assignadas, compareceu como Outorgante o Illmo
Manoel da Rosa, solteiro, maior, que vive de
seus rendimentos, morador na freguezia
de Santa Judeu, Concelho e Comarca, desta Ci-
dade, sui juris, cuja identidade reconheço por

ser assinada pelas testemunhas adiante assignadas as quaes conheço pessoalmente. Disse que constituia seu procurador o Illustrissimo senhor Julio Augusto de Oliveira, casado, negociante com escriptorio á rua "Sete de Setembro" n. 97 Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, a quem dá os poderes necessarios para vender por motivo de desapropriação do Governo do Brasil o seu predio e terreno da rua "Sete de Setembro" n. 55, receber o preço da venda, dar quitação até em cofre publico, assignar a Escriptura e substabelecer esta, o que haverá por valido. Assim o disse e lido este instrumento por mim notario em voz alta ao outorgante na presença das testemunhas adiante Joaquim Marques Fernandes solteiro, caixeiro, proprietario, morador na freguezia da Conceição desta cidade e Manoel Borges Vieres, casado, tambem proprietario, residente na dita freguezia de Santo Antonio, ambos meus juriz, meus conhecidos, o ratificou e assigna com as testemunhas e commigo Gervasio Lourenço, Notario subscrevo e assigno com o meu signal, sobre uma estampilha portugueza de seiscentos reis Manoel da Rosa. Joaquim Marques Fernandes. Manoel Borges Vieres. Em testemunho de verdade. O Notario Gervasio Lourenço. Esta assignatura é inutilisada com duas estampilhas portuguezas no valor de doze reis. João Carlos da Silva, Vice Consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil na Ilha Terceira, etc. Reconheço verdadeira a assignatura retro de Gervasio Lourenço,

Notarios nesta Cidade de Angra do Heroismo. E para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei o presente que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Vice Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil na Ilha Terceira, ao 1º de Janeiro de 1904. João Carlos da Silva. Vice Consul. Está o sello Consular. Reconheço verdadeira a assignatura retro de João Carlos da Silva, Vice Consul na Ilha Terceira. Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1904. Pelo Director Geral Alexandrino de Oliveira. Estão colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor de mil trezentos reis, e mais quatro estampilhas de quinhentos cincoenta reis, segundo Distincto fls. 119. 1725. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo da agua. Exº de 1903. Contribuição de trinta reis mil reis. Multa de 50%. 3.600 reis. 39.600 reis. Certifico que o Snr. Manoel da Rosa, deve a 9ª de 36$000 reis, imposto do consumo de uma penna de agua concedida para uso do predio nº 65 da rua "Sete de Setembro" Capital Federal, 1 de setembro de 1903. Pelo Sub-director Edmundo de Abreu. Recebi em 9 de dezembro de 1903. O fiel do Thesoureiro Costa Pereira. O imposto predial correspondente ao segundo semestre do anno de 1903 foi pago pelo conhecimento nº 6.784, que exhibido, do que dou fé. E assim accordados, me pediram lavrasse nestas Notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Antonio da Cunha Barbosa e Victor Manoel Almeida, assignaram todos

VII

364

27-10-925

perante mim Evaristo Valle de Barros, tabel-
lião que a escrevi. Julio Augusto de Oliveira. =
Dr. André Gustavo Vaz de Miranda. = Francisco
de Castro Leite e Oiticica. = Antonio da Cunha
Barbosa. Victor M.el Almeida. = Trasladada
hoje e eu Evaristo Valle de Barros tabellião que
subscrevi e assigno em publico e raso. E em
test.º (signal publico) de verd.e (Estavam collada
e inutilisadas tres estampilhas federaes no
valor total de mil e oitocentos reis.) ———
Confere com o original - Inspectoria de Portos, em 27 de
Outubro de 1925. José Leite Soares Junior Escrip.te do The Nol
Horacio Vieira Vianna Fiscal do mesmo Thesouro =